



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº 332 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.988

"REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI Nº 328  
DE 30 DE SETEMBRO DE 1.988."

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE  
NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câ  
mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 328 de 30 de Setembro de 1.988, que dis punha sobre a autorização de uma Suplementação Orçamentária na base de 120% ( cento e vinte por cento ) além do percentual autorizado no Art. 5º da Lei nº 292 de Setembro de 1.987.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Nova Xavantina, 22 de Novembro de 1.988

JOSÉ FREDERICO FERNANDES  
Prefeito Municipal.